

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, nos termos do item 12 do Edital nº 01/2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme as disposições a seguir.

### **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

---

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer no seguinte local, data e horário:

**DATA:** 07 DE ABRIL DE 2024

**HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO:** 14 horas (horário oficial de Brasília/DF).

**LOCAL:** ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR ARIMATHÉIA TITO

RUA GERVÁSIO PIRES, 688 - CENTRO- ZONA URBANA

64100-000 - BARRAS/PI

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**2.1** A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos inscritos considerados aptos no Teste de Aptidão Física, nos termos do subitem 12.1 do Edital nº 01/2023.

**2.2.** Os candidatos deverão comparecer no local indicado acima com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e dois (2) lápis pretos nº 2B.

**2.3.** A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

**2.4** A avaliação psicológica tem como objetivo avaliar se os candidatos possuem capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições do cargo de Guarda Municipal do Município de Barras-PI.

### **3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

---

**3.1** A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando

numericamente, através de escores, as características avaliadas.

**3.2** Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, somente realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

**3.3** Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

**3.4** A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Guarda Municipal.

**3.5** A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

3.5.1. Nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, em seu artigo 5º, “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que fundamentados na literatura científica psicológica e nas normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).”

**3.6** Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**4.1** Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios para o exercício do cargo, tais como:

a) capacidade de concentração e atenção (acima da média);

b) raciocínio (acima da média);

c) características adequadas de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, capacidade em seguir regras e normas, respeito a hierarquia e superiores, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

**4.2** Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado: agressividade aumentada, instabilidade emocional exacerbada, neuroticismo elevado, impulsividade inadequada, e nível insuficiente (abaixo da média) em atenção concentrada, dificuldade

(abaixo da média) em abstrair conceitos e ideias (inteligência), dificuldade em sociabilidade e relacionamento interpessoal; dificuldade em seguir regras e normas, baixa organização; baixa proatividade e liderança.

**4.3** A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo no momento da avaliação.

**4.4** A inaptidão de Guarda Municipal, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Guarda Municipal.

**4.5** A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, podem ocorrer, porque as atribuições de Guarda Municipal são distintas do cargo de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para o cargo de Guarda Municipal.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**5.1** Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso.

**5.2** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

**5.3** a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).

**5.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltar a Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

**5.5** O resultado do recurso de Revisão do resultado preliminar e o Resultado final da Avaliação Psicológica estará disponível no endereço eletrônico [www.institutolegatus.com.br](http://www.institutolegatus.com.br), na data prevista de 24 de abril de 2024.

**5.6** O candidato considerado inapto poderá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato, podendo ocorrer por meio de videoconferência.

**5.7** No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar

acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

**5.8** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.

**5.9** O candidato considerado Inapto poderá solicitar a qualquer tempo o Laudo Psicológico contendo o resultado do seu exame.

**5.10** Somente será admitido 1 (um) recurso de Revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

**5.11** Demais disposições sobre a avaliação psicológica constam no Edital nº 01/2023.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
001 - GUARDA MUNICIPAL

Inscrição	Candidato
0.993-31.516	ALESSANDRA VIEIRA PAES LANDIM MAIA
0.993-27.752	ALICEANNY CARDOSO DE MESQUITA BARROS
0.993-31.198	ANDRA GUERLLANE RÊGO MACÊDO BRANDÃO
0.993-29.989	ANTONIO PAULO PEREIRA GALENO JUNIOR
0.993-28.592	AURESSANDRA DELANE SIQUEIRA PEREIRA
0.993-27.380	CAMILA LUSTOSA MIRANDA
0.993-33.786	CLAUDIA ROSANE COSTA MONTEIRO
0.993-27.393	EMERSON OLIVEIRA SOUSA
0.993-27.469	FABIANO ALVES DA SILVA
0.993-28.874	FELIPE AUGUSTO SILVA SOUSA
0.993-28.834	FRANCISCO DARLY RODRIGUES FARIAS
0.993-31.597	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
0.993-27.347	FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR
0.993-32.309	GEORGE ROBSON IBIAPINA II
0.993-32.315	GLEYSON FORTES REZENDE
0.993-28.372	GUSTAVO DIMITRI ALVARENGA PEREIRA
0.993-31.653	ISMAEL DE SOUSA RIBEIRO
0.993-34.662	JHONATTA DE AGUIAR SOUZA COSTA
0.993-31.361	JOÃO LOPES ANASTÁCIO FILHO
0.993-33.559	JONIEL ROBERT ALVES LEMOS
0.993-28.965	JOSÉ ALEXANDRE SILVA SOUSA
0.993-34.831	JOSÉ WILQUER DE MOURA LIMA
0.993-37.087	JOSEHILTON CARVALHO E SILVA
0.993-27.659	JULIELSON JHONATA RODRIGUES MARTINS
0.993-27.786	JUNIEL CAMPELO VIEIRA
0.993-34.778	KELSON THIARLYS GOMES SILVA
0.993-34.768	LAZARO DE CARVALHO ARAUJO FILHO
0.993-29.521	LUCAS NUNES DE SOUSA
0.993-30.599	LUIS INACIO PEREIRA DE ARAUJO
0.993-28.107	MANOEL COSTA SOUSA
0.993-28.379	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
0.993-27.486	MARCOS FERREIRA PONTES
0.993-28.614	OSMAR JOSE SANTIAGO FILHO
0.993-27.549	RAISSA CRAVEIRO COSTA
0.993-33.164	RENATO HIGINO GOMES
0.993-30.611	ROMÁRIO PONTES DOS SANTOS
0.993-28.319	RONIELYTON DOS SANTOS PENHA

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

001 - GUARDA MUNICIPAL

Inscrição	Candidato
0.993-31.683	WESLEY CARVALHO
0.993-35.256	WILIAME SILVA MONTEIRO
0.993-31.305	WILSON EMANOEL DA SILVA SOUSA